



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL n.º.1026/2011.
De 26 DE ABRIL de 2011

SANCCIONADA
26/04/2011

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

Dispõe: Emenda a Lei Municipal n.º 793/07, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º – Ficam introduzidas as seguintes emendas e modificações na Lei Municipal n.º 793/07:

I – O Artigo 27 terá a seguinte redação:

Art. 27. A gratificação por produtividade oferecida ao Agente de Transporte Escolar I e Agente de Transporte Escolar II corresponderá até 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, mediante os seguintes critérios estabelecidos pela Comissão de Gestão do Plano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 26 DE ABRIL DE 2011.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 78956-00 – Alto Paraíso - RO.
Fone: (69) 3534-2104 / 2107 – Fax: (69) 3534-2111 - E-mail: pmap_ro@yahoo.com.br

www.altoparaíso.ro.gov.br

“Capital Nacional do Jerico Motorizado”